



# Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

sexta-feira, 20 de agosto de 2021, páginas 363/364

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
CÂMPUS DE JABOTICABAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

## EDITAL Nº 126/2021 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020- RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, subárea de conhecimento Fundamentos da Educação e no conjunto de disciplinas **Fundamentos da Educação, Política Educacional, Estágio Supervisionado em Organização e Cotidiano Escolar**, junto ao Departamento de **Economia, Administração e Educação** da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.862,82, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, realizar o pagamento da taxa prevista no edital através de depósito ou transferência bancária na conta corrente nº 105294-2, agência 0269-0, no período de **23-8 a 14-9-2021**, no horário das 00:00 às 16:00.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fcav@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

**4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 108,00.

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

E-mail do candidato: \_\_\_\_\_

**4.3.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

#### **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.fcav@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **25-8-2021**, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.fcav@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fcav@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência.

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora à distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

**8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1. PROVA DIDÁTICA** (peso 7) - Caráter classificatório - Aula teórica em nível de graduação, que será ministrada por videoconferência (Plataforma Google Meet), com duração de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido Concurso.

Descrição detalhada da avaliação:

- a)** Domínio do Assunto Sorteado – (2,5)
- b)** Capacidade de exposição e organização de ideias a respeito do assunto sorteado – (2,5)
- c)** Capacidade uso da literatura articulada aos dados da atualidade do campo escolar – (2,5)
- d)** Adequação da exposição ao tempo previsto para a realização da prova – (2,5)

**9.2. ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO** (peso 3) - Caráter classificatório - Análise do Curriculum Lattes, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de orientação, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Os comprovantes do Lattes devem ser apresentados na mesma sequência que aparecem no currículo. Devem ser apresentados somente os comprovantes a partir do ano de 2016.

Descrição detalhada da avaliação:

- a) Título de Doutor: na área do concurso = 3 pontos
- b) Artigos publicados em periódicos: na área do concurso até 2,5 pontos (0,5 para cada publicação); fora da área do concurso até 1,25 (0,25 para cada publicação).

c) Trabalhos completos publicados em reuniões científicas, a partir de janeiro de 2016: na área do concurso (0,25 cada publicação) até 1,5 pontos; fora da área do concurso (0,10 cada publicação) até 1,0 ponto.

d) Experiência Didática no ensino superior, a partir de janeiro de 2016: na da área do concurso (0,5 por semestre) até 3 pontos; fora da área do concurso (0,25 por ano) até 1,5 pontos.

## **10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fcav@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

- 13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
- 13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.
- 13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.
- 13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- 13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 13.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.16.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
- 13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

## **PROGRAMA**

- 1-** Tendências pedagógicas na prática escolar: o papel das diferentes abordagens pedagógicas na promoção do desenvolvimento e aprendizagem escolar;
- 2-** Contribuições da filosofia da educação para a educação escolar;
- 3-** Contribuições da Sociologia da Educação para a compreensão dos processos de produção de fracasso e exclusão escolar;
- 4-** Gestão democrática da escola pública e o projeto político pedagógico: caminhos e desafios para os processos de democratização da escola pública;
- 5-** Planejamento dialógico X avaliações em larga escala: problemáticas para promoção da aprendizagem e o impacto no currículo e cotidiano escolar;
- 6-** A reforma do ensino médio e a Base Nacional Comum Curricular: processos de construção e implicações para a escola pública brasileira;
- 7-** Políticas de Inclusão Escolar: perspectivas de atendimento à diversidade;
- 8-** O papel do Conselho de Escola nos processos de democratização da escola pública;
- 9-** Conselho de Classe e a hora de trabalho pedagógico coletivo: instrumentos fundamentais para a promoção da aprendizagem escolar;
- 10-** Relação escola família e comunidade como elemento fundamental para a promoção do desenvolvimento integral dos alunos e alunas;

## **BIBLIOGRAFIA**

- ABRAMOVICZ, A.; SILVÉRIO, V. R. (orgs). **Afirmando diferenças**: montando o quebra-cabeça da diversidade na escola. Campinas: Papyrus, 2005.
- ARANHA, M. L. de A. **Filosofia da Educação**. 3ªed São Paulo: Moderna, 2006.

- BONETI, L. W. **Sociologia da Educação no Brasil**: do debate clássico ao contemporâneo. São Paulo: PUC Editora, 2018.
- BROOKE, N. O futuro das políticas de responsabilização educacional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, u. 128, p. 377-401, 2006.
- CÁSSIO, F.; CATELLI JR. R. (ORGs.). **Educação é a base?** 23 educadores discutem a BNCC. São Paulo: Ação Educativa, 2019.
- CRAVEIRO, C. B. A.; MEDEIROS, S (orgs). **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**: diversidade e inclusão. Brasília: Conselho Nacional de Educação: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, 2013.
- CUNHA, M. C.; CUNHA, G. P. da.; Conselho de Classe como instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem. **Conhecimento em Destaque**. v. 6, n. 14, 2017.
- ESTEBAN, M. T. Avaliação e fracasso escolar: questões para o debate sobre a democratização da escola. **Revista Lusófona de educação**, n. 13, 2009.
- FREIRE, P. **A Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1970.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes Necessários à Prática Educativa. 35ª edição. São Paulo, Paz e Terra, 1996.
- FREITAS, L. C.; SORDI, M. R. L.; FREITAS, H. C. L. **Avaliação educacional**: caminhando pela contramão. Petrópolis: Vozes, 2009.
- HOFFMANN, J. **Avaliar para promover**. Porto Alegre: Mediação, 2002.
- KRAWCZYK, N.; FERRETTI, C. J. Flexibilizar para quê? Meias verdades da “reforma”. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 33-44, 2017.
- LIMA, E. C. de A. S. A escola e seu diretor: algumas reflexões. **Publicação**: Artigo da Série Idéias n. 12. São Paulo: FDE, 1992.
- LINO, L. A. As ameaças da reforma desqualificação e exclusão. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 75-90, 2017.
- LUCKESI, C. C. **Filosofia e Educação**. São Paulo: Cortez, 1990.
- LUIZ, M. C.; NASCENTE, R. M. M (orgs). **Conselho escolar e diversidade**: por uma escola mais democrática. São Carlos: EdUFSCar, 2013.
- MATTOS, C. L. G de.; O conselho de classe e a construção do fracasso escolar. **Educação e Pesquisa**, 31 (2), 2005.
- MELCHIORI, L. E.; RODRIGUES, O. P. R.; MAIA, A. C. B. Escola e família: uma parceria possível e necessária. Texto adaptado de MELCHIORI, L. E.; RODRIGUES, O. M. P. R.; PEREZ, M. C. A. Família e escola, IN: CAPELLINI, V. L. M. F.; RODRIGUES, O. P. R. R. (orgs). **Formação de professores**: práticas em educação inclusiva, v. 2, MEC, 2009.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Conselhos escolares**: democratização da escola e construção da cidadania. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2004a.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Conselhos escolares**: uma estratégia de gestão democrática da escola pública. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2004b.
- MOTTA, V. C.; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p.355-372, 2017.
- MUNANGA, K. (org). **Superando o racismo na escola**. 2ªed revisada. Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
- NUNES, Maria Do Carmo Portela et al.. **A importância da filosofia na formação do educador: uma reflexão a partir de substratos teóricos e pesquisa de campo em uma universidade em paranaíba-pi**.. Anais IV FIPED... Campina Grande: Realize Editora, 2012.

- PADILHA, P. R. **Planejamento Dialógico**: como construir o projeto político-pedagógico da escola. Guia da escola cidadã. Instituto Paulo Freire. São Paulo, Cortez, 2001
- PARO, V. **Administração escolar**. Introdução Crítica. São Paulo: Cortez. Editora. 2008.
- PARO, V. O conselho de escola na democratização da gestão escolar. **Escritos sobre educação**, São Paulo, 2001b, p. 79-89.
- PARO, V. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 763-778, 2010.
- RAMOS, M. N.; FRIGOTTO, G. Medida provisória 746/2016: a contra-reforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, nº 70, p. 30-48, 2016.
- ROCHA, N. F. E.; PEREIRA, M. Z. C. A prosopopeia da base nacional comum curricular e a participação docente. **Horizontes**, Itatiba/SP, v. 36, n. 1, p. 49-63, 2018.
- ROCHA, R. S. F. de S.; SILVA, E. F. da. O papel do conselho de classe para a organização do trabalho pedagógico. **Linhas críticas**. V. 27, 2021.
- RODRIGUES, T. C. O debate contemporâneo sobre a diversidade e a diferença nas políticas e pesquisas em educação. **Educação e Pesquisa** (ISP), 2013.
- SANTOS, A. F. T. “O novo ensino médio agora é para a vida”: neoliberalismo, racionalidade instrumental, e a relação trabalho-educação na reforma do ensino secundário. **Trabalho & Crítica**, n. 3, p. 217-233, 2002.
- SANTOS, L. L. D. C. P. Políticas Públicas para o Ensino Fundamental: Parâmetros Curriculares Nacionais e Sistema Nacional de Avaliação (SAEB). **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 23, n. 80, Setembro/2002, p. 346-367.
- SAVIANI, D. **Educação**: do senso comum à consciência filosófica: São Paulo, Cortez: Autores Associados, 1984.
- SIMÕES, W. O lugar das Ciências Humanas na “reforma” do ensino médio. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 45-59, 2017.
- STANKEVECZ, P. F.; CASTILLO, N. I. **A construção da Base Nacional Comum Curricular na mídia**: que atores e posições foram veiculados pelo jornal Folha de São Paulo? **Horizontes**, Itatiba/SP, v. 36, n. 1, p. 31-48, 2018.
- SZYMANSKI, H. **A relação família-escola: desafios e perspectivas**. Brasília: Plano, 2001.
- VEIGA, I. P. A. (Org). **Projeto Político-Pedagógico da Escola**: Uma Construção Possível. 4.ed. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2004